

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1898 de 15 de julho de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1898 de 16/07/2014)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PREGÃO PRESENCIAL 036/2014 - SMA

Empresa: ALEDICE DA S. AMARAL - ME
Processo: 4883/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços reprográficos
Valor: R\$ 1.747,58
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/13

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2013**, celebrado com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para SERVIÇOS DE SEGURO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA e DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, aditivando o valor de R\$ 2.400,21 (dois mil e quatrocentos reais e vinte e um centavos).

Paty do Alferes, 20 de maio de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Omitido no Diário Oficial nº 1883 de 18 de junho de 2014.

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 14 DE JULHO DE 2014

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA - CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília - Capital Federal, em caráter oficial, composta pelo Vereador Eurico Pinheiro Bernardes Neto.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 15 de julho e término no dia 18 de julho do corrente ano.

Art. 3º - O Vereador receberá 03 (três) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente, Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 14 de julho de 2014.

José Ricardo Marques Fernandes
Presidente

Eduardo de Sant'Ana Mariotti
1º Secretário

Juarez de Medeiros Pereira
2º Secretário

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, HELUIS PATYENSE PNEUS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Helio Ricardo Pereira de Jesus, DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Jamilson Barros Magalhães, RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Mario Brum de Ávila, VILLAR GUIMARÃES COM PNEUS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal John Lenon da rocha Araújo, RJ COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Vanessa Andrade Ortega Camacho, classificadas no Pregão Presencial nº 036/2014, processo nº 606/2014, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 02/07/2014, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2014 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo no Almoxarifado da Secretaria Requisitante.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de conservação

para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto usado, danificado, com defeito de fabricação.

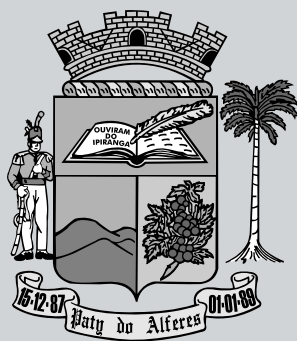
2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRÉ PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.7 - Somente serão aceitos os materiais que ostentem o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, de acordo com o artigo 2º da Portaria do Inmetro nº 02/2000, e em conformidade com a Regra Específica para estes produtos emitida pelo Inmetro. Devendo ainda ser obedecidas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 036/2014, Processo nº 606/2014, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 036/2014 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao

órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no

endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2014.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA

Adão José Brum de Souza

HELUI PATYENSE PNEUS LTDA ME

Helio Ricardo Pereira de Jesus

DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA

Jamilson Barros Magalhães

RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA ME

Mario Brum de Ávila

VILLAR GUIMARÃES COM PNEUS LTDA ME

John Lenon da rocha Araújo

RJ COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP

Vanessa Andrade Ortega Camacho

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	PREÇÃO 036/2014 DATA DA LICITAÇÃO: 30/05/2014 Nº DA COMPRA: 0128/2014 PROCESSO Nº 000/00000606/2014 DATA: 15/01/2014 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0155/2014 Nº do Registro: 0036/2014
Sistema de Licitação v-1.35		
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR		
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida Qtde Preço Preço Total
8. 2610.001.0014.005 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 195X14.	magion	UN 6 22.000 132,00
Total por Grupo:		132,00
Total por Fornecedor:		132,00
HELUI PATYENSE PNEUS LTDA,ME	Marca / Modelo	Medida Qtde Preço Preço Total
45. 2640.001.0005.002 - PNEUS E CAMARADE AR PARA MOTO - Câmara de ar 300 x 21.	MAGION	UN 10 22.900 229,00
Total por Grupo:		229,00
Total por Fornecedor:		229,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA	Marca / Modelo	Medida Qtde Preço Preço Total

31.	2610.001.0009.013 - PNEU CAMIONETA - Pneu, toyota; diagonal, borrachudo, novo, uso com câmara; medida: 700-16, lona: 10	PIRELLI	UN	12	420,000	5.040,00	
					Total por Grupo:	5.040,00	
					Total por Fornecedor:	5.040,00	
RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
3.	2610.001.0016.004 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 110 / 90 / 17 (traseira).	MAGGION	UN	10	18,000	180,00	
4.	2610.001.0016.006 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 410 / 18 (traseira).	MAGGION	UN	10	19,000	190,00	
5.	2610.001.0016.003 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 90 / 90 / 19 (dianteira).	MAGGION	UN	10	18,000	180,00	
6.	2610.001.0003.008 - CÂMARA DE AR DE PNEU DE AUTOMÓVEL - Câmara de ar, pneu automóvel, borracha nova, medida 175x70x13.	MAGGION	UN	20	19,000	380,00	
9.	2610.001.0014.002 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 900x16, bico reto.	MAGGION	UN	40	62,000	2.480,00	
17.	2610.001.0007.027 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 195x60x14R.	ASTRAL	UN	20	222,000	4.440,00	
36.	2610.001.0011.013 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina (Retro) medida 900x16 dianteiro, com câmara.	MAGGION	UN	20	438,000	8.760,00	
38.	2610.001.0011.011 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; terraplanagem, s/câmara; medida: 10-5/65-16.	ROADGUIDER	UN	30	497,000	14.910,00	
40.	2610.001.0013.001 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, c/câmara; Medida 300-21; Tipo K550; Lona: 4.	MAGGION	UN	8	116,000	928,00	
41.	2610.001.0013.006 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, novo; uso c/câmara; Medida 90/90-19.	MAGGION	UN	8	114,000	912,00	
42.	2610.001.0013.007 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 110/90-17.	MAGGION	UN	8	122,000	976,00	
46.	2640.001.0002.007 - PROTETOR CÂMARA DE AR - Protetor, câmara de ar, pneu, medidas: 1000/20.	ZANAFLEX	UN	118	19,900	2.348,20	
47.	2640.001.0002.006 - PROTETOR CÂMARA DE AR - Protetor, câmara de ar, pneu, medidas: 750X16.	ZANAFLEX	UN	80	13,500	1.080,00	
					Total por Grupo:	37.764,20	
					Total por Fornecedor:	37.764,20	

Versão: 1.35	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação v-1.35	PREGÃO 036/2014 DATA DA LICITAÇÃO: 30/05/2014 Nº DA COMPRA: 0128/2014 PROCESSO Nº 000/00000606/2014 DATA: 15/01/2014 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0155/2014 Nº do Registro: 0036/2014 Página 1 de 3
--------------	--	--

VILLAR GUIMARAES COM. PNEUS LTDA-ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2.	2610.001.0017.001 - CÂMARA DE AR - Câmara pneu para máquina (Retro), borracha nova, medida 1400x24.	MAGGION	UN	40	99,900	3.996,00
15.	2610.001.0007.028 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel, radial, novo, uso sem câmara; medida: 215x75x17.5 (borrachudo).	LING LONG	UN	82	496,000	40.672,00
16.	2610.001.0007.017 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel, radial, novo, uso sem câmara; medida: 215x75x17.5.	LING LONG	UN	38	475,000	18.050,00
23.	2610.001.0008.015 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 1000x20 borrachudo cinturado com câmara.	GOODRIDE	UN	22	850,000	18.700,00
24.	2610.001.0008.016 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 1000x20 comum cinturado com câmara.	GOODRIDE	UN	24	848,000	20.352,00
25.	2610.001.0008.021 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachudo, novo, uso c/ câmara; medida: 900-20, lona: 14	GOODRIDE	UN	150	657,000	98.550,00
26.	2610.001.0008.022 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachudo, novo, uso sem câmara; medida: FR-25-275/80 R 22.5	PIRELLI	UN	80	1.250,000	100.000,00
27.	2610.001.0008.008 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, comum, uso com câmara; medida: 900-20, lona: 14.	GOODRIDE	UN	100	655,000	65.500,00
Total por Grupo:						365.820,00
Total por Fornecedor:						365.820,00

1.	2610.001.0017.010 - CÂMARA DE AR - câmara 1000/20.	jabuti - tr78a	UN	35	56,000	1.960,00
7.	2610.001.0014.006 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 17.5X25. Bico reto.	jabuti tr220a	UN	50	158,000	7.900,00
10.	2610.001.0005.003 - CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Câmara de ar, pneu caminhão e ônibus, borracha nova, medida: 900-20.	jabuti tr78a	UN	100	55,000	5.500,00
11.	2610.001.0006.001 - CÂMARA DE AR PNEU CAMIONETA - Câmara de ar, pneu camioneta; Borracha nova; Medida 750-16.	jabuti - tr15	UN	40	27,500	1.100,00
12.	2610.001.0007.016 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 185 R14C.	chengshan - csc01	UN	260	246,500	64.090,00
13.	2610.001.0007.040 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 185x70x14 comum sem câmara.	jk - vectra	UN	8	188,900	1.511,20
14.	2610.001.0007.032 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 195x60x15.	goodride - sp06	UN	44	220,000	9.680,00
18.	2610.001.0007.022 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 205x75x16.	chengshan - csr71	UN	62	349,000	21.638,00
19.	2610.001.0007.036 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 225x75xR15.	linglong - cross win	UN	12	329,000	3.948,00
20.	2610.001.0007.003 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 175x70xR13.	torneel - classic	UN	248	152,000	37.696,00
21.	2610.001.0007.008 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 175x70xR14.	jk - vectra	UN	180	192,000	34.560,00
22.	2610.001.0007.006 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 225x70xR15.	linglong - r666	UN	32	337,000	10.784,00
28.	2610.001.0008.009 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, uso sem câmara; ref: FR-25-275/80 R 22.5.	jk - jet way	UN	40	1.195,000	47.800,00
30.	2610.001.0009.015 - PNEU CAMIONETA - Pneu, camioneta; diagonal, comum, novo, uso com câmara; medida: 750-16, lona: 14.	linglong - ll9	UN	30	389,000	11.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 036/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 30/05/2014
Nº DA COMPRA: 0128/2014
PROCESSO Nº 000/00000606/2014
DATA: 15/01/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0155/2014
Nº do Registro: 0036/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP / Modelo		Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
32.	2610.001.0011.015 - PNEU MÁQUINA - Pneu de máquina (retro) 19.5x24	rich stone - r4	UN	20	1.835,000	36.700,00
33.	2610.001.0011.017 - PNEU MÁQUINA - Pneu de trator agrícola dianteiro 12.4x24	jr king stone - r1	UN	4	819,000	3.276,00
34.	2610.001.0011.016 - PNEU MÁQUINA - Pneu de trator agrícola traseiro 18.4x30	jr king stone - r1	UN	4	2.080,000	8.320,00
35.	2610.001.0011.012 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina (Retro) medida 1400x24. Sem câmara.	rich stone - l2	UN	50	1.695,000	84.750,00
37.	2610.001.0011.002 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; terraplanagem, c/câmara; medida: 17.5x25; Lona: 16L-2.	teike stone - l2	UN	40	2.295,000	91.800,00
39.	2610.001.0011.008 - PNEU MÁQUINA - Pneu, novo, dianteiro, para máquina (Retro) medida 12 x 16.5.	rich stone - r4	UN	3	569,000	1.707,00
43.	2610.001.0013.009 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 410 / 18.	technic tc	UN	8	146,000	1.168,00
44.	2610.001.0012.007 - PNEU TRATOR - Pneu, novo, (Trator 265), uso c/câmara, medida 14 x 9 x 28.	jr king stone r1	UN	2	1.337,000	2.674,00
Total por Grupo:					490.232,20	
Total por Fornecedor:					490.232,20	
Total Geral:					899.217,40	

Versão: 1.35

Página 3 de 3

CONTRATO N.º 035/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n.º 035/2014**, celebrado com a empresa **S.M. CALENZANI PUBLICIDADES ME**, referente a prestação de serviços de impressão e elaboração de informativo mensal pedagógico educacional, pelo período de 09 meses, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Paty do Alferes, 14 de julho de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 351 DE 15 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 022/SMADRUS/2014 constante do Procedimento Administrativo n.º 5206/2014 e;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 148 da LOMPA – Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do espaço público denominado “Praça Pedro Chaim”, localizado no Centro do 1º Distrito de Paty do Alferes, nas proximidades do Coreto Municipal, no dia 26 de julho de 2014, com início previsto para as 06h00min e término para às 14h00min, em favor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para realização da Feira da Agricultura Familiar, em caráter experimental, exclusivamente com os agricultores que participam do projeto PAIS (Produção Agroecológica Integrada e Sustentável) no município.

Art. 2º Cabe ao Autorizado obter, no que couber e se necessário for, as devidas liberações/nada a opor junto às Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Juízo da Comarca (Alvará Judicial), Comissariado da Infância e da Juventude, sendo de sua inteira responsabilidade a promoção e realização do evento e toda e qualquer consequência dele decorrente e quaisquer danos que possam ocorrer ao Patrimônio Público, bem como recolhimento de taxa e demais providências junto ao ECAD, se for o caso.

Parágrafo Único: A presente autorização fica condicionada à adoção de todas as providências citadas no *caput* deste artigo, perdendo sua eficácia caso o Autorizado não cumpra com todas as obrigações ora mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 15 de julho de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2014 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 049/2014 de 11/07/2014 da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ANDERSON ANTONIO ROSA**, matrícula nº 1118/01 para atuar como **GESTOR DO PREGÃO Nº 013/2014 – FORMALIZADO NO PROCESSO 8735/2013**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 064/2014 – SS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Nova Data e Local: 06 de agosto de 2014, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 10,80 (DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 066/2014 – SE**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES.

Nova Data e Local: 28 de julho de 2014, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

